



chamamento publico &lt;sedec.chamamentopublico2022@gmail.com&gt;

---

**EDITAL 001/2022 - RONDONIA BREW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA**

1 message

**Almeida e Rocha Consultoria** <almeidae-rochaconsultoria@gmail.com>  
To: sedec.chamamentopublico2022@gmail.com

Fri, Jul 8, 2022 at 10:52 AM

PRIORITÁRIO QUADRA 04 LOTE 3; OPCIONAL QUADRA 4 LOTE 4

--



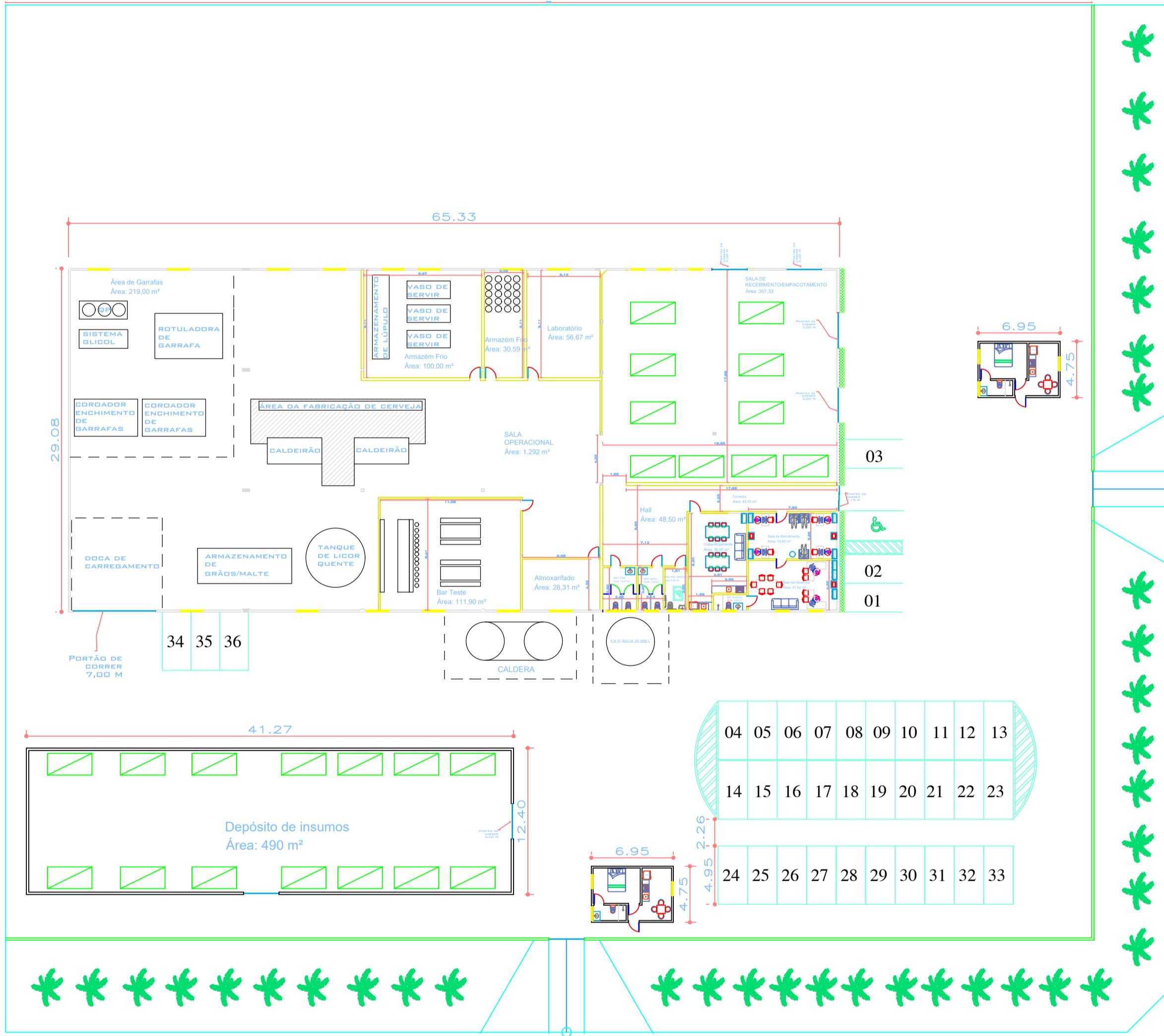
LUÍ LUCAS DE SOUZA ALMEIDA  
**Contador**  
**CRC/RO 010101-O**  
**Projetista Credenciado - CONDER**  
**Especialista em Análise de Projetos**  
**MBA em Gestão Tributária e Controladoria**

---

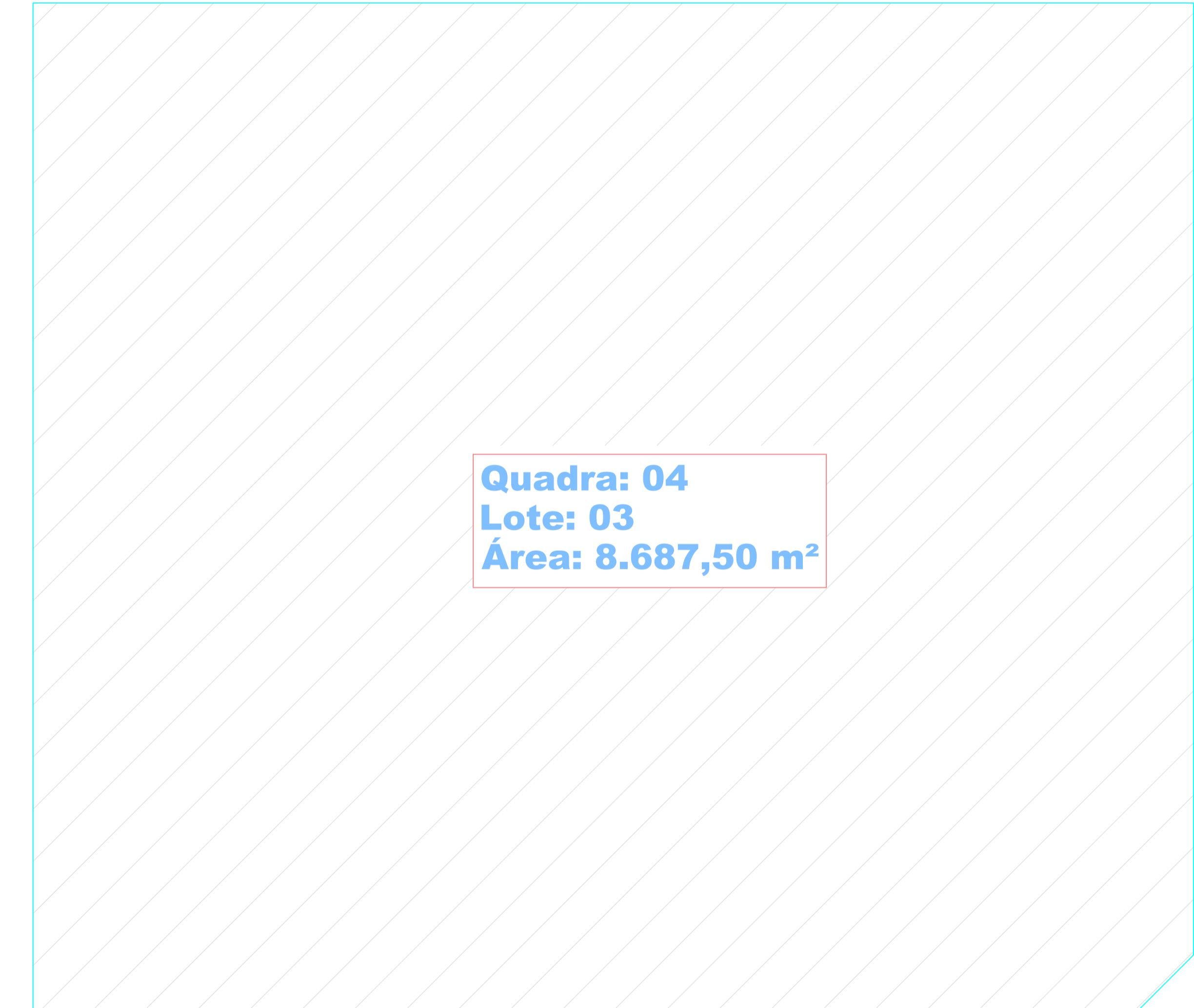
2 attachments **PROJETO CORONEL CHURCH FINAL.pdf**  
6639K **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO final rondonia-20220708T145105Z-001.zip**  
13645K

## Rua Delmilo João da Silva

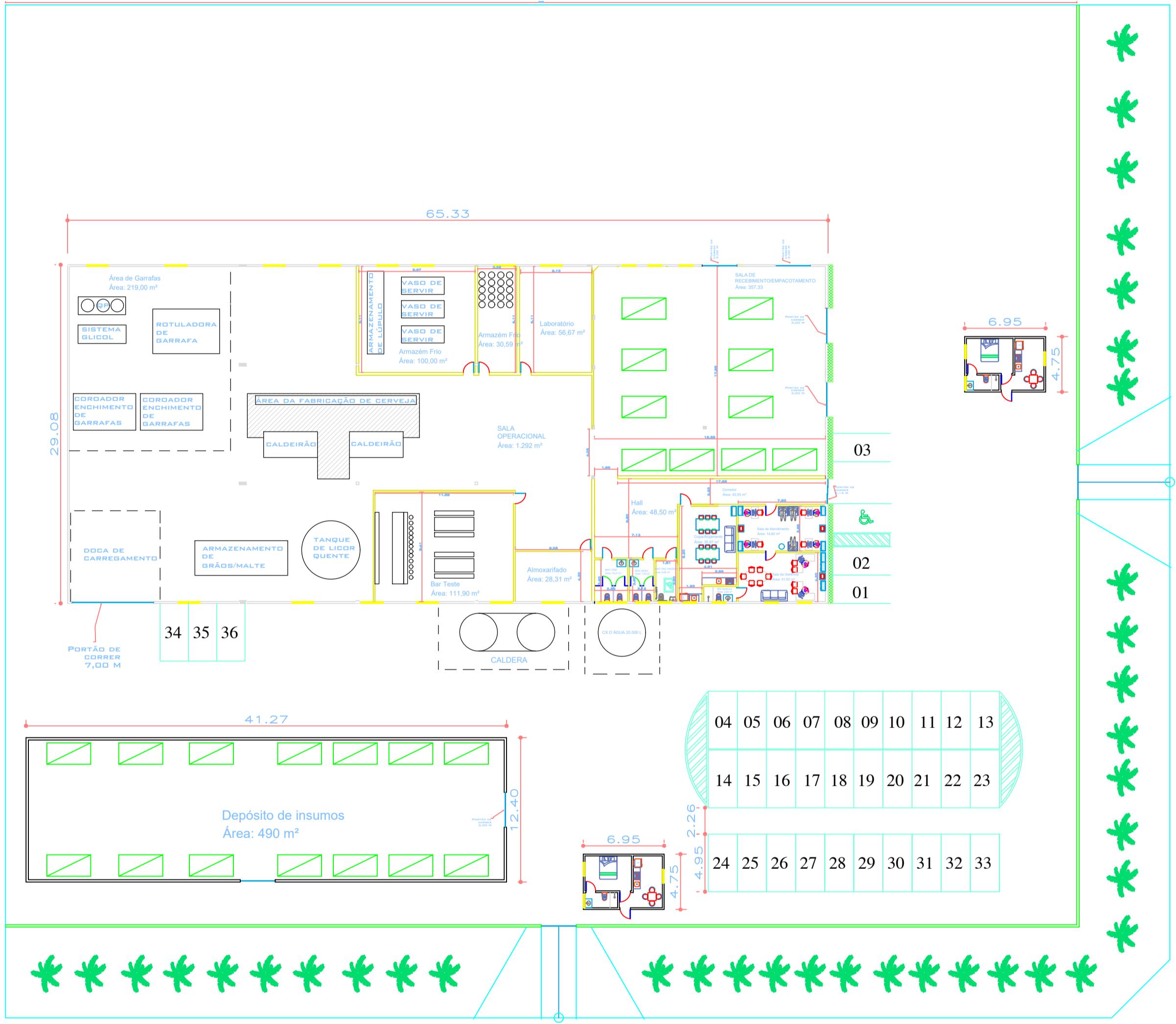
Av. Ozoribo Furlan



Rua Delmilo João da Silva



Av. Ozoribo Furlan



Lava Debris Cone at Gifford

# Av. Ozoribo Furlan

## **Av. Ozoribo Furlan**

**PLANTA BAIXA DE UMA EMPRESA FABRICANTE DE CERVEJA E CHOPERIA**  
**QUADRA:04 E LOTE:03**  
**ESCALA 1/75**

**PROPRIETÁRIO:  
CORONEL CHURCH  
04.912.096/0001-15**

AUTOR DO PROJETO:  
LUCAS MICHELL  
CREA RO:18344D

## **PLANTA DE OCUPAÇÃO EM MEMORIAL DESCritivo DE OBRA**

**TIPOLOGIA DO IMÓVEL:** INDÚSTRIA DE FABRICAÇÃO DE CERVEJAS E CHOPES.

**PROPRIETÁRIO:** RONDONIA BREW COMPANY INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.

**CNPJ:** 04.912.096/0001-15

**ENDEREÇO:** Rua Delmiro João da Silva, Quadra 04, Lote 03 – Distrito Industrial de Porto Velho – RO.

### **OBJETIVO DO MEMORIAL:**

O presente memorial tem por objetivo estabelecer critérios, tipo de materiais, bem como normas para a execução da obra, visando a construção da empresa, CORONEL CHURCH, que terá como característica principal na fabricação de cervejas e chopes.

### **PROJETOS:**

Serão fornecidos ao executor a planta baixa dos ambientes que serão construídos e o projeto de implantação.

## **1.0 – SERVIÇOS PRELIMINÁRES E GERAIS**

### **1.1 – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:**

A edificação presente se dará por: Um galpão térreo com estrutura mista de ferro e alvenaria, estacionamento para tráfego de carros e carretas e duas estruturas de alvenaria e concreto armado que serão informadas no detalhamento a seguir:

- Depósito de Insumos: 490 m<sup>2</sup>
- Alojamento do funcionário: 32,77 m<sup>2</sup>
- Estacionamento: 700 m<sup>2</sup>

Com relação ao galpão térreo, este será composto por 1.869,43 m<sup>2</sup>, dividindo a área nos ambientes descritos a seguir:

- Setor administrativo: 46,12 m<sup>2</sup>
- Copa/Alojamento: 35,97 m<sup>2</sup>
- Área de vivência (Hall e corredores): 77,32 m<sup>2</sup>
- Sala de recebimento/empacotamento de produtos: 357,33 m<sup>2</sup>

- Sala operacional (área de garrafas, área da fabricação de cerveja, armazém frio, laboratório, almoxarifado, bar teste e doca de carregamento): 1.292 m<sup>2</sup>
- Banheiros: 28,20 m<sup>2</sup>

## 1.2 – QUADRO DE ÁREAS:

### 1.2.1 – ÁREA DO LOTE:

O lote 03 da quadra 04 possui um total de 8.687,50 m<sup>2</sup>, sendo 95,0 m de frente e 82,0 m de lateral, segundo as medidas informadas pelo projeto de regularização fundiária do distrito industrial, fornecida pelo proprietário.

### 1.2.2 – ÁREA DE PAISAGISMO:

A área total ocupada para a jardinagem e plantações a escolha do proprietário será de 1.385,25 m<sup>2</sup>.

### 1.2.3 – ÁREA DE CIRCULAÇÃO EXTERNA:

Será uma área para circulação livre do terreno de 4.845,20 m<sup>2</sup>.

### 1.2.4 – ÁREAS CONSTRUÍDAS:

A área total ocupada é de 3.808,05 m<sup>2</sup>, com taxa de ocupação de 43,83% do lote.

### 1.2.5 – APROVAÇÃO DO PROJETO:

A obra só terá início após a aprovação municipal, por meio de análise realizada pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo. Sendo que, durante toda a execução da construção deverão permanecer no local da obra uma cópia aprovada do projeto arquitetônico, bem como o Alvará de construção.

### 1.2.6 – INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS:

Caberá ao proprietário o pagamento de todas as taxas decorrentes para obtenção das ligações provisórias de água, energia e despesas de consumo durante todo o período de execução da obra, e ainda o desligamento dessas mesmas instalações, tão logo as instalações definitivas entrarem em funcionamento.

### 1.2.7 – FECHAMENTO DA OBRA:

O fechamento da obra será realizado através de tapumes, que deverão ocupar todo o perímetro da divisa do lote, com altura mínima de 2,00 m.

### 1.2.8 – PLACA DA OBRA:

Será fixada na entrada do empreendimento, externamente ao tapume e em local visível, uma placa indicativa com pelo menos 0,65 m<sup>2</sup>, com

largura mínima de 0,81 m contendo: identificação da obra e sua tipologia, os nomes dos autores dos projetos e o responsável técnico pela execução da obra com os respectivos registros profissionais, o número do alvará e as áreas de construção da referida obra.

#### 1.2.9 – LOCAÇÃO:

A obra será desenvolvida por uma empresa especializada, a qual fará a locação com a garantia da funcionalidade e qualidade de toda a construção, iniciando pela limpeza do terreno, com o acompanhamento de um profissional de topografia, definição das referências, marcação e execução do gabarito, execução das tabeiras, ajuste da locação da obra, marcação dos elementos no gabarito, identificação dos elementos, definição dos eixos e locação de formas.

### 2.0 – INFRA – ESTRUTURA

#### 2.1 – FUNDAÇÕES:

As fundações deverão obedecer ao estudo e análise do solo local, para melhor definição da técnica a ser utilizada, assim como tipologia e dimensão. Somente após o estudo de solo é que poderá ser definido com precisão o melhor tipo de fundação para a obra.

### 3.0 – PAREDES E PAINÉIS

#### 3.1 – ALVENARIA:

As paredes de todos os locais serão construídos em alvenaria, conforme as dimensões e alinhamentos do projeto, executadas em armação, com fiadas horizontais em nível e juntas em prumadas alternadas perfeitas. Todas as aberturas são encimadas por vergas de concreto, convenientemente armadas.

As paredes externas do galpão deverão conter chapisco 1:3 de cimento e areia regular, já as internas devem ser rebocadas com argamassa de cimento, cal e areia média no traço 1:1:6 e pintadas comum, cor neutra.

#### 3.2 – REVESTIMENTOS:

O revestimento do galpão deverá ser feito em piso de concreto, devidamente nivelado, considerando as áreas de escoamento, evitando o acúmulo de líquidos, em todos os ambientes.

No caso da administração, hall, corredor, copa/alojamento e banheiros, estes terão revestimentos cerâmicos ou porcelanatos na dimensão de no mínimo 60 x 60 cm, PEI 03 ou superior.

#### 3.3 – ESQUADRIAS:

A porta de acesso a sala administrativa será com vidro temperado 6,0 mm com reforço de material, galvanizado. Enquanto as outras portas externas do

galpão e depósito de insumos serão de ferro, banheiros e salas administrativas serão de porta de madeira comum de 90 cm e 80 cm.

As janelas serão em vidro comum, 8 mm, de abrir, com película protetora.

#### 4.0 – COBERTURA:

A cobertura do galpão e depósito de insumos será em estrutura metálica com tesouras e fechamentos que serão determinados no projeto estrutural.

Já a cobertura do alojamento poderá ser efetuada com tesoura em madeira e telha de barro.

#### 4.1 – TELHADO:

A cobertura do galpão será em aço galvanizado ondulado de 40 mm, com inclinação de cada água de 15 graus. Quanto aos demais contarão com telhas em barro comum e com inclinação suficiente para não ocorrer o acúmulo de água.

#### 5.0 – PINTURAS

##### 5.1 – PINTURA DE PAREDES:

As paredes externas das construções serão chapiscadas, rebocadas e pintadas com tinta específica de área externa, resistente a sol e chuva.

Já as paredes internas serão pintadas com tinta comum fosca, as cores que forem descritas no projeto arquitetônico do local.

#### 6.0 – PAVIMENTAÇÕES EXTERNAS:

A pavimentação externa das calçadas deverá ser efetuada ao longo de 1,50 m, em concreto armado. Já as áreas de circulação poderão ser efetuadas com blocos sextavados, com resistência a tração e compressão, haja vista o trânsito de carretas.

#### 7.0 – INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS:

O abastecimento de água potável da edificação será proveniente de poço artesiano, com armazenamento em caixa de água própria, que alimentará todo o sistema hidráulico, com tubulações e conexões em PVC marrom soldáveis.

As saídas dos reservatórios serão providas de registro bruto de gaveta e tubulação mínima de PVC O60mm, com alimentação dos equipamentos por gravidade sendo necessário os devidos testes de pressão.

As tubulações deverão caminhar sobre o forro e as colunas deverão ser instaladas embutidas nas paredes. Todas as tubulações deverão ter cimento, de forma a evitar sifonamento, e impedindo o acúmulo de bolhas de ar na tubulação.

Os ramais e conexões serão de PVC, protegidos por registros de gaveta com canopla cromadas. Os tubos quando aparentes deverão ser fixados com abraçadeiras, cintas ou tirantes metálicos em paredes, lajes ou vigas. A distância entre apoios deverá respeitar as recomendações do fabricante.

Quanto aos efluentes gerados pela empresa, esses serão conduzidos por meio de conexões de PVC rígido, cor branca, lançados previamente nas caixas de inspeção, e seguirá para a estação de tratamento, conforme projeto, que fará toda a limpeza dos efluentes e jogará na rede de esgoto.

## 8.0 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

As instalações deverão seguir rigorosamente a convenção de cores prevista na NBR-5410 para a identificação dos cabos.

- Azul Claro para os condutores neutro.
- Verde para os condutores de proteção (terra).
- Vermelho para os condutores da fase R.
- Branco para os condutores da fase S.
- Preto para os condutores da fase T.
- Amarelo para os condutores de retorno (iluminação).

Todas as partes metálicas deverão ser ligadas aos condutores de proteção (terra) para que o potencial de todos os componentes do prédio sejam os mesmos, minimizando assim a possibilidade de choque elétrico. Será feito o projeto e a execução do SPDA (Sistema de Proteção contra cargas Atmosféricas).

Durante a execução da instalação elétrica, todas as junções entre eletrodutos e caixas deverão ser bem acabadas e todos os cabos com a identificação através de anilhas ou fitas específicas para este fim.

Quanto a iluminação, a indústria contará com refletores com lâmpadas tipo vapor de sódio ovoide de 400 W, nas áreas externas.

Quanto as áreas internas, será utilizado lâmpadas de led em plafon de embutir e sobrepor.

## 9.0 – LIMPEZA FINAL DA OBRA E REMOÇÃO DE ENTULHOS:

Após o término da obra, será feita uma limpeza geral da unidade.

Daniel Mendes Monteiro Rezende Rondônia Brew Company Industria de Bebidas LTDA CNPJ: 04.912.096/0001-15	Lucas Michell Moraes de Oliveira CREA nº: 18344D RO
--	--

TÍTULO DO PROJETO:		ANTEPROJETO DE ENGENHARIA		
PROJETO:		PLANTA BAIXA E IMPLANTAÇÃO		
ENDEREÇO:	Rua Delmiro João da Silva, Quadra 04, Lote 03 – Distrito Industrial de Porto Velho – RO.			
PROPRIETÁRIO:	Rondônia Brew Company Industria de Bebidas LTDA			
AUTOR DO PROJETO	LUCAS MICHELL M DE OLIVEIRA/CREA N 18344D RO			
DATA:	ESCALA	DESENHISTA:	FOLHA:	EMAIL
24/11/2021	-	LUCAS MICHELL	A1	<a href="mailto:eng.lucasmichell@gmail.com">eng.lucasmichell@gmail.com</a>

## **PLANTA DE OCUPAÇÃO EM MEMORIAL DESCritivo DE OBRA**

**TIPOLOGIA DO IMÓVEL:** INDÚSTRIA DE FABRICAÇÃO DE CERVEJAS E CHOPES.

**PROPRIETÁRIO:** RONDONIA BREW COMPANY INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.

**CNPJ:** 04.912.096/0001-15

**ENDEREÇO:** Rua Deputado Sérgio Carvalho, Quadra 04, Lote 04 – Distrito Industrial de Porto Velho – RO.

### **OBJETIVO DO MEMORIAL:**

O presente memorial tem por objetivo estabelecer critérios, tipo de materiais, bem como normas para a execução da obra, visando a construção da empresa, CORONEL CHURCH, que terá como característica principal na fabricação de cervejas e chopes.

### **PROJETOS:**

Serão fornecidos ao executor a planta baixa dos ambientes que serão construídos e o projeto de implantação.

### **1.0 – SERVIÇOS PRELIMINÁRES E GERAIS**

#### **1.1 – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:**

A edificação presente se dará por: Um galpão térreo com estrutura mista de ferro e alvenaria, estacionamento para tráfego de carros e carretas e duas estruturas de alvenaria e concreto armado que serão informadas no detalhamento a seguir:

- Depósito de Insumos: 490 m<sup>2</sup>
- Alojamento do funcionário: 32,77 m<sup>2</sup>
- Estacionamento: 700 m<sup>2</sup>

Com relação ao galpão térreo, este será composto por 1.869,43 m<sup>2</sup>, dividindo a área nos ambientes descritos a seguir:

- Setor administrativo: 46,12 m<sup>2</sup>
- Copa/Alojamento: 35,97 m<sup>2</sup>
- Área de vivência (Hall e corredores): 77,32 m<sup>2</sup>
- Sala de recebimento/empacotamento de produtos: 357,33 m<sup>2</sup>

- Sala operacional (área de garrafas, área da fabricação de cerveja, armazém frio, laboratório, almoxarifado, bar teste e doca de carregamento): 1.292 m<sup>2</sup>
- Banheiros: 28,20 m<sup>2</sup>

## 1.2 – QUADRO DE ÁREAS:

### 1.2.1 – ÁREA DO LOTE:

O lote 04 da quadra 04 possui um total de 8.687,50 m<sup>2</sup>, sendo 95,0 m de frente e 82,0 m de lateral, segundo as medidas informadas pelo projeto de regularização fundiária do distrito industrial, fornecida pelo proprietário.

### 1.2.2 – ÁREA DE PAISAGISMO:

A área total ocupada para a jardinagem e plantações a escolha do proprietário será de 1.385,25 m<sup>2</sup>.

### 1.2.3 – ÁREA DE CIRCULAÇÃO EXTERNA:

Será uma área para circulação livre do terreno de 4.845,20 m<sup>2</sup>.

### 1.2.4 – ÁREAS CONSTRUÍDAS:

A área total ocupada é de 3.808,05 m<sup>2</sup>, com taxa de ocupação de 43,83% do lote.

### 1.2.5 – APROVAÇÃO DO PROJETO:

A obra só terá início após a aprovação municipal, por meio de análise realizada pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo. Sendo que, durante toda a execução da construção deverão permanecer no local da obra uma cópia aprovada do projeto arquitetônico, bem como o Alvará de construção.

### 1.2.6 – INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS:

Caberá ao proprietário o pagamento de todas as taxas decorrentes para obtenção das ligações provisórias de água, energia e despesas de consumo durante todo o período de execução da obra, e ainda o desligamento dessas mesmas instalações, tão logo as instalações definitivas entrarem em funcionamento.

### 1.2.7 – FECHAMENTO DA OBRA:

O fechamento da obra será realizado através de tapumes, que deverão ocupar todo o perímetro da divisa do lote, com altura mínima de 2,00 m.

### 1.2.8 – PLACA DA OBRA:

Será fixada na entrada do empreendimento, externamente ao tapume e em local visível, uma placa indicativa com pelo menos 0,65 m<sup>2</sup>, com

largura mínima de 0,81 m contendo: identificação da obra e sua tipologia, os nomes dos autores dos projetos e o responsável técnico pela execução da obra com os respectivos registros profissionais, o número do alvará e as áreas de construção da referida obra.

#### 1.2.9 – LOCAÇÃO:

A obra será desenvolvida por uma empresa especializada, a qual fará a locação com a garantia da funcionalidade e qualidade de toda a construção, iniciando pela limpeza do terreno, com o acompanhamento de um profissional de topografia, definição das referências, marcação e execução do gabarito, execução das tabeiras, ajuste da locação da obra, marcação dos elementos no gabarito, identificação dos elementos, definição dos eixos e locação de formas.

### 2.0 – INFRA – ESTRUTURA

#### 2.1 – FUNDAÇÕES:

As fundações deverão obedecer ao estudo e análise do solo local, para melhor definição da técnica a ser utilizada, assim como tipologia e dimensão. Somente após o estudo de solo é que poderá ser definido com precisão o melhor tipo de fundação para a obra.

### 3.0 – PAREDES E PAINÉIS

#### 3.1 – ALVENARIA:

As paredes de todos os locais serão construídos em alvenaria, conforme as dimensões e alinhamentos do projeto, executadas em armação, com fiadas horizontais em nível e juntas em prumadas alternadas perfeitas. Todas as aberturas são encimadas por vergas de concreto, convenientemente armadas.

As paredes externas do galpão deverão conter chapisco 1:3 de cimento e areia regular, já as internas devem ser rebocadas com argamassa de cimento, cal e areia média no traço 1:1:6 e pintadas comum, cor neutra.

#### 3.2 – REVESTIMENTOS:

O revestimento do galpão deverá ser feito em piso de concreto, devidamente nivelado, considerando as áreas de escoamento, evitando o acúmulo de líquidos, em todos os ambientes.

No caso da administração, hall, corredor, copa/alojamento e banheiros, estes terão revestimentos cerâmicos ou porcelanatos na dimensão de no mínimo 60 x 60 cm, PEI 03 ou superior.

#### 3.3 – ESQUADRIAS:

A porta de acesso a sala administrativa será com vidro temperado 6,0 mm com reforço de material, galvanizado. Enquanto as outras portas externas do

galpão e depósito de insumos serão de ferro, banheiros e salas administrativas serão de porta de madeira comum de 90 cm e 80 cm.

As janelas serão em vidro comum, 8 mm, de abrir, com película protetora.

#### 4.0 – COBERTURA:

A cobertura do galpão e depósito de insumos será em estrutura metálica com tesouras e fechamentos que serão determinados no projeto estrutural.

Já a cobertura do alojamento poderá ser efetuada com tesoura em madeira e telha de barro.

#### 4.1 – TELHADO:

A cobertura do galpão será em aço galvanizado ondulado de 40 mm, com inclinação de cada água de 15 graus. Quanto aos demais contarão com telhas em barro comum e com inclinação suficiente para não ocorrer o acúmulo de água.

#### 5.0 – PINTURAS

##### 5.1 – PINTURA DE PAREDES:

As paredes externas das construções serão chapiscadas, rebocadas e pintadas com tinta específica de área externa, resistente a sol e chuva.

Já as paredes internas serão pintadas com tinta comum fosca, as cores que forem descritas no projeto arquitetônico do local.

#### 6.0 – PAVIMENTAÇÕES EXTERNAS:

A pavimentação externa das calçadas deverá ser efetuada ao longo de 1,50 m, em concreto armado. Já as áreas de circulação poderão ser efetuadas com blocos sextavados, com resistência a tração e compressão, haja vista o trânsito de carretas.

#### 7.0 – INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS:

O abastecimento de água potável da edificação será proveniente de poço artesiano, com armazenamento em caixa de água própria, que alimentará todo o sistema hidráulico, com tubulações e conexões em PVC marrom soldáveis.

As saídas dos reservatórios serão providas de registro bruto de gaveta e tubulação mínima de PVC O60mm, com alimentação dos equipamentos por gravidade sendo necessário os devidos testes de pressão.

As tubulações deverão caminhar sobre o forro e as colunas deverão ser instaladas embutidas nas paredes. Todas as tubulações deverão ter cimento, de forma a evitar sifonamento, e impedindo o acúmulo de bolhas de ar na tubulação.

Os ramais e conexões serão de PVC, protegidos por registros de gaveta com canopla cromadas. Os tubos quando aparentes deverão ser fixados com abraçadeiras, cintas ou tirantes metálicos em paredes, lajes ou vigas. A distância entre apoios deverá respeitar as recomendações do fabricante.

Quanto aos efluentes gerados pela empresa, esses serão conduzidos por meio de conexões de PVC rígido, cor branca, lançados previamente nas caixas de inspeção, e seguirá para a estação de tratamento, conforme projeto, que fará toda a limpeza dos efluentes e jogará na rede de esgoto.

## 8.0 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

As instalações deverão seguir rigorosamente a convenção de cores prevista na NBR-5410 para a identificação dos cabos.

- Azul Claro para os condutores neutro.
- Verde para os condutores de proteção (terra).
- Vermelho para os condutores da fase R.
- Branco para os condutores da fase S.
- Preto para os condutores da fase T.
- Amarelo para os condutores de retorno (iluminação).

Todas as partes metálicas deverão ser ligadas aos condutores de proteção (terra) para que o potencial de todos os componentes do prédio sejam os mesmos, minimizando assim a possibilidade de choque elétrico. Será feito o projeto e a execução do SPDA (Sistema de Proteção contra cargas Atmosféricas).

Durante a execução da instalação elétrica, todas as junções entre eletrodutos e caixas deverão ser bem acabadas e todos os cabos com a identificação através de anilhas ou fitas específicas para este fim.

Quanto a iluminação, a indústria contará com refletores com lâmpadas tipo vapor de sódio ovoide de 400 W, nas áreas externas.

Quanto as áreas internas, será utilizado lâmpadas de led em plafon de embutir e sobrepor.

## 9.0 – LIMPEZA FINAL DA OBRA E REMOÇÃO DE ENTULHOS:

Após o término da obra, será feita uma limpeza geral da unidade.

Daniel Mendes Monteiro Rezende Rondônia Brew Company Industria de Bebidas LTDA CNPJ: 04.912.096/0001-15	Lucas Michell Moraes de Oliveira CREA nº: 18344D RO
--	--

TÍTULO DO PROJETO:		ANTEPROJETO DE ENGENHARIA		
PROJETO:		PLANTA BAIXA E IMPLANTAÇÃO		
ENDEREÇO:	Rua Deputado Sérgio Carvalho, Quadra 04, Lote 04 – Distrito Industrial de Porto Velho – RO.			
PROPRIETÁRIO:		Rondônia Brew Company Industria de Bebidas LTDA		
AUTOR DO PROJETO		LUCAS MICHELL M DE OLIVEIRA/CREA N 18344D RO		
DATA:	ESCALA	DESENHISTA:	FOLHA:	EMAIL
24/11/2021	-	LUCAS MICHELL	A1	<a href="mailto:eng.lucasmichell@gmail.com">eng.lucasmichell@gmail.com</a>



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.912.096/0001-15 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 28/02/2002
NOME EMPRESARIAL <b>RONDONIA BREW COMPANY INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CORONEL CHURCH</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>11.13-5-02 - Fabricação de cervejas e chopes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R BENJAMIN CONSTANT</b>	NÚMERO <b>1760</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>76.804-072</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO CRISTOVAO</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO VELHO</b>
UF <b>RO</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CORONELCHURCH@OUTLOOK.COM</b>	TELEFONE <b>(69) 3224-1656</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/07/2022 às 17:44:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

### RONDÔNIA BREW COMPANY INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA

Pelo presente instrumento particular, **FLAVIO SCOLARO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG nº 6013095762 SSP/RS e CPF nº 291.453.840-53, residente e domiciliado na Rua Herbert de Azevedo, nº 1511, Apto 402, Bairro Olaria, município de Porto Velho – RO, CEP 76801-267, **DANIEL MENDES MONTEIRO REZENDE**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/01/1976, Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 01338153460 DETRAN/RO e CPF nº 565.042.412-87, residente e domiciliado na Rua Elias Gorayeb, nº 1420, Edifício Tomazzo, Apto 1601, Bairro Nossa Senhora das Graças, município de Porto Velho – RO, CEP 76804-144, **ALEXANDRE LEANDRO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 30/10/1985, Carteira de Identidade Profissional OAB nº 4260 e CPF nº 524.943.062-72, residente e domiciliado na Rua Projetada, nº 5771, Casa G11, Bairro Nova Esperança, município de Porto Velho – RO, CEP 76822-608, **ISAIAS ALVES PAPASSONI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/01/1990, Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 04413752846 DETRAN/RO e CPF nº 924.420.132-15, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, nº 7707, Bairro Escola de Polícia, município de Porto Velho – RO, CEP 76824-804, únicos sócios da empresa de sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial **RONDÔNIA BREW COMPANY INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA**, tendo a sua sede e foro na Rua Benjamin Constant, nº 1760, Bairro São Cristovão, município de Porto Velho – RO, CEP 76804-172, com registro na Junta Comercial do estado de Rondônia sob o NIRE 11200954686 em 10/04/2019 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.912.096/0001-15, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o seu Contrato Social, conforme cláusulas e condições Seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O Sócio **ALEXANDRE LEANDRO DA SILVA**, retira-se da sociedade, vendendo neste ato à porcentagem de 3% representando R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), divididos em 15.000 (Quinze mil) quotas, representativas do total da sua participação no capital social da sociedade, em favor do sócio remanescentes **DANIEL MENDES MONTEIRO REZENDE**, que neste ato passa a deter 47% do valor das quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), e a porcentagem de 3% representando R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), divididos em 15.000 (Quinze mil) quotas, representativas do total da sua participação no capital social da sociedade, em favor do sócio remanescentes **FLAVIO SCOLARO**, que neste ato passa a deter 47% do valor das quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), ambos totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O sócio **ISAIAS ALVES PAPASSONI**, retira-se da sociedade, vendendo neste ato a porcentagem de 6% representando R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas, representativas do total da sua participação no capital social da sociedade, em favor do sócio ingressante **PAULO HENRIQUE CARTACHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG nº 960221 SESEDE/RO e CPF nº 916.100.602-53, residente e domiciliado na Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, nº 5616, casa 09, Bairro Aponia, CEP 76824-002, município de Porto Velho – RO.



**CLÁUSULA TERCEIRA** – Em razão da presente alteração, o capital social de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (Quinhentos mil) quotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente no país, fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
Flavio Scolaro	47	235.000	235.000,00
Daniel Mendes Monteiro Rezende	47	235.000	235.000,00
Paulo Henrique Cartacho	6	30.000	30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

**FLAVIO SCOLARO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG nº 6013095762 SSP/RS e CPF nº 291.453.840-53, residente e domiciliado na Rua Herbert de Azevedo, nº 1511, Apto 402, Bairro Olaria, município de Porto Velho – RO, CEP 76801-267, **DANIEL MENDES MONTEIRO REZENDE**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/01/1976, Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 01338153460 DETRAN/RO e CPF nº 565.042.412-87, residente e domiciliado na Rua Elias Gorayeb, nº 1420, Edifício Tomazzo, Apto 1601, Bairro Nossa Senhora das Graças, município de Porto Velho – RO, CEP 76804-144, **PAULO HENRIQUE CARTACHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG nº 960221 SESEDE/RO e CPF nº 916.100.602-53, residente e domiciliado na Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, nº 5616, casa 09, Bairro Aponia, CEP 76824-002, município de Porto Velho – RO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial **RONDÔNIA BREW COMPANY INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA**, tendo a sua sede e foro na Rua Benjamin Constant, nº 1760, Bairro São Cristovão, município de Porto Velho – RO, CEP 76804-172, inscrito no CNPJ nº 04.912.096/0001-15.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objetivo social da sociedade empresária são:  
Restaurante e similares; Fabricação de cervejas e chopes; Serviços de buffet; Fabricação de refrigerantes; Fabricação de refrescos, xaropes e pós refrescos; Comércio atacadista de bebidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O capital social é na importância de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (Quinhentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cada uma, totalmente integralizada pelos sócios em moeda corrente e legal do país, ficando assim distribuídos:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
Flavio Scolaro	47	235.000	235.000,00
Daniel Mendes Monteiro Rezende	47	235.000	235.000,00
Paulo Henrique Cartacho	6	30.000	30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000,00</b>



**CLÁUSULA QUARTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda aos sócios majoritários, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA QUINTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 26/02/2002, e seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA** – A sociedade poderá qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A administração da sociedade caberá ao sócio **DANIEL MENDES MONTEIRO REZENDE**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA** – Ao termo de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA** – Nos quatro meses seguintes ao termo do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará ao administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A ausência, falência ou morte do sócio, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente e com os herdeiros ou sucessores do sócio nessas condições, que poderão optar pelo recebimento dos respectivos haveres observando os parágrafos da clausula anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



ASSESSORIA CONTÁBIL

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento

Porto Velho, 06 de setembro de 2021.

**FLAVIO SCOLARO**  
Sócio remanescente

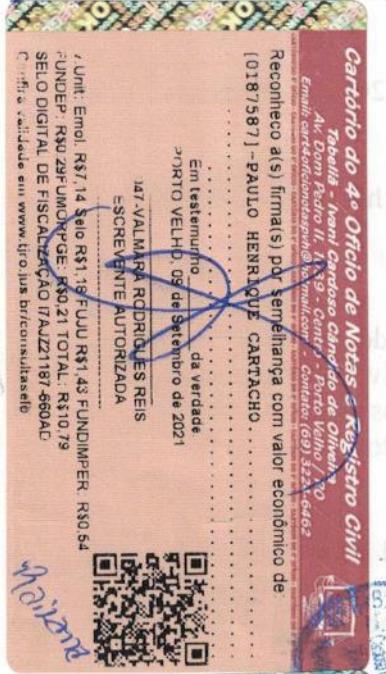
# DANIEL MENDES MONTEIRO REZENDE

## Sócio remanescente

**ALEXANDRE LEANDRO DA SILVA**  
Sócio retirante

## **ISAIAS ALVES PAPASSONI**

**PAULO HENRIQUE CARTACHO**  
Sócio ingressante





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SILVANA DE SOUZA DA SILVA ROMANINI MATTIUZI, com inscrição ativa no CRC/RO, sob o nº 004757, expedida em 11/07/2017, inscrito no CPF nº 34038272249, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
34038272249	004757	SILVANA DE SOUZA DA SILVA ROMANINI MATTIUZI

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2021 08:41 SOB N° 20210592435.

PROTOCOLO: 210592435 DE 14/09/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106805302. CNPJ DA SEDE: 04912096000115.

NIRE: 11200954686. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/09/2021.

RONDÔNIA BREW COMPANY INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA



LEILSON COSTA DE SOUZA

SECRETÁRIO-GERAL

[www.empresafacil.ro.gov.br](http://www.empresafacil.ro.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

### RONDÔNIA BREW COMPANY INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA

Pelo presente instrumento particular, **FLÁVIO SCOLARO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG nº 6013095762 SSP/RS e CPF nº 291.453.840-53, residente e domiciliado na Rua Herbert de Azevedo, nº 1511, Apto 402, Bairro Olaria, Município de Porto Velho – RO, CEP 76.801-267, **DANIEL MENDES MONTEIRO REZENDE**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/01/1976, Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 01338153460 DETRAN/RO e CPF nº 565.042.412-87, residente e domiciliado na Rua Elias Gorayeb, nº 1420, Edifício Tomazzo, Apto 1601, Bairro Nossa Senhora das Graças, Município de Porto Velho – RO, CEP 76.804-144, **PAULO HENRIQUE CARTACHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG nº 960221 SESEDE/RO e CPF nº 916.100.602-53, residente e domiciliado na Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, nº 5616, casa 09, Bairro Aponia, CEP 76.824-002, Município de Porto Velho – RO, únicos sócios da empresa de sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação social “**RONDÔNIA BREW COMPANY INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA**”, tendo a sua sede e foro na Rua Benjamin Constant, nº 1760, Bairro São Cristovão, Município de Porto Velho – RO, CEP 76.804-172, com registro na Junta Comercial do estado de Rondônia sob o NIRE **11200954686** em 10/04/2019 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.912.096/0001-15, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o seu Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O Sócio **PAULO HENRIQUE CARTACHO**, retira-se da sociedade, vendendo neste ato à porcentagem de 3% representando R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), divididos em 15.000 (Quinze mil) quotas, representativas do total da sua participação no capital social da sociedade, em favor do sócio remanescente **DANIEL MENDES MONTEIRO REZENDE**, que neste ato passa a deter 50% do valor das quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O sócio **PAULO HENRIQUE CARTACHO**, retira-se da sociedade, vendendo neste ato a porcentagem de 3% representando R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), divididos em 15.000 (Quinze mil) quotas, representativas do total da sua participação no capital social da sociedade, em favor do sócio remanescente **FLÁVIO SCOLARO**, que neste ato passa a deter 50% do valor das quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Em razão da presente alteração, o capital social de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (Quinhentas mil) quotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente no país, fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
<b>FLÁVIO SCOLARO</b>	<b>50</b>	<b>250.000</b>	<b>250.000,00</b>
<b>DANIEL MENDES MONTEIRO REZENDE</b>	<b>50</b>	<b>250.000</b>	<b>250.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUARTA** – Os Sócios resolvem abrir a filial nº 01 situada à Rua Rio Grande do Sul, nº 339, Bairro Dom Giocondo, município de Rio Branco – AC, CEP 69900-324, com a atividade de Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante.

**CLÁUSULA QUINTA** – A administração da sociedade será exercida pelos sócios **DANIEL MENDES MONTEIRO REZENDE** e **FLÁVIO SCOLARO**, da forma separadamente, sendo que o sócio que tem o maior percentual terá mais poder que o outro e com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, tomar empréstimo, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SEXTA** – Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
RONDÔNIA BREW COMPANY INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA**

**FLÁVIO SCOLARO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG nº 6013095762 SSP/RS e CPF nº 291.453.840-53, residente e domiciliado na Rua Herbert de Azevedo, nº 1511, Apto 402, Bairro Olaria, município de Porto Velho – RO, CEP 76.801-267 e **DANIEL MENDES MONTEIRO REZENDE**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/01/1976, Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 01338153460 DETRAN/RO e CPF nº 565.042.412-87, residente e domiciliado na Rua Elias Gorayeb, nº 1420, Edifício Tomazzo, Apto 1601, Bairro Nossa Senhora das Graças, município de Porto Velho – RO, CEP 76.804-144, constituem a sociedade limitada com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob a denominação social “**RONDÔNIA BREW COMPANY INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA**”, tendo a sua sede e foro na Rua Benjamin Constant, nº 1760, Bairro São Cristóvão, Município de Porto Velho – RO, CEP 76.804-172, inscrita no CNPJ nº 04.912.096/0001-15 e a Filial nº 01 situada à Rua Rio Grande do Sul, nº 339, Bairro Dom Giocondo, município de Rio Branco – AC, CEP 69900-324, com a atividade de Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objetivo social da sociedade são:

Restaurante e similares; Fabricação de cervejas e chopes; Serviços de buffet; Fabricação de refrigerantes; Fabricação de refrescos, xaropes e pós refrescos; Comércio atacadista de bebidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O capital social é na importância de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (Quinhentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cada uma, totalmente integralizada pelos sócios em moeda corrente e legal do país, ficando assim distribuídos:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
<b>FLÁVIO SCOLARO</b>	<b>50</b>	<b>250.000</b>	<b>250.000,00</b>
<b>DANIEL MENDES MONTEIRO REZENDE</b>	<b>50</b>	<b>250.000</b>	<b>250.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda aos sócios majoritários, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA QUINTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 26/02/2002, e seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA** – A sociedade poderá qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A administração da sociedade será exercida pelos sócios **DANIEL MENDES MONTEIRO REZENDE** e **FLÁVIO SCOLARO**, da forma separadamente, sendo que o sócio que tem o maior percentual terá mais poder que o outro e com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, tomar empréstimo, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA** – Ao termo de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA** – Nos quatro meses seguintes ao termo do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará ao administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A ausência, falência ou morte do sócio, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente e com os herdeiros ou sucessores do sócio nessas condições, que poderão optar pelo recebimento dos respectivos haveres observando os parágrafos da clausula anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Os administradores declararam, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Fica eleito o foro da comarca de **Porto Velho – RO** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Porto Velho, 14 de março de 2022.

**FLÁVIO SCOLARO**  
**Sócio remanescente**

**DANIEL MENDES MONTEIRO REZENDE**  
**Sócio remanescente**

**PAULO HENRIQUE CARTACHO**  
**Sócio retirante**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RONDONIA BREW COMPANY INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
29145384053	FLAVIO SCOLARO
56504241287	DANIEL MENDES MONTEIRO REZENDE
91610060253	PAULO HENRIQUE CARTACHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2022 11:07 SOB N° 20220114099.

PROTOCOLO: 220114099 DE 17/03/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203361551. CNPJ DA SEDE: 04912096000115.

NIRE: 11200954686. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/03/2022.

RONDONIA BREW COMPANY INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA



LEILSON COSTA DE SOUZA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ro.gov.br](http://www.empresafacil.ro.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

### RONDÔNIA BREW COMPANY INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA

Pelo presente instrumento particular, **FLÁVIO SCOLARO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG nº 6013095762 SSP/RS e CPF nº 291.453.840-53, residente e domiciliado na Rua Herbert de Azevedo, nº 1511, Apto 402, Bairro Olaria, Município de Porto Velho – RO, CEP 76.801-267, **DANIEL MENDES MONTEIRO REZENDE**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/01/1976, Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 01338153460 DETRAN/RO e CPF nº 565.042.412-87, residente e domiciliado na Rua Elias Gorayeb, nº 1420, Edifício Tomazzo, Apto 1601, Bairro Nossa Senhora das Graças, Município de Porto Velho – RO, CEP 76.804-144, únicos sócios da empresa de sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social “**RONDÔNIA BREW COMPANY INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA**”, tendo a sua sede e foro na Rua Benjamin Constant, nº 1760, Bairro São Cristovão, Município de Porto Velho – RO, CEP 76.804-172, com registro na Junta Comercial do estado de Rondônia sob o **NIRE 11200954686** em 10/04/2019 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.912.096/0001-15, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o seu Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Os sócios decidem aumentar o capital social da empresa em mais R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), que era no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), passando a ser no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O sócio **FLAVIO SCOLARO**, já referenciado no preambulo, cede e transfere a título de venda, 3% (três por cento) de suas quotas, representando o valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro Mil Reais), divididos em 24.000 (vinte e quatro Mil) quotas, e o socio **DANIEL MENDES MONTEIRO REZENDE**, já referenciado no preambulo, cede e transfere a título de venda, 3% (três por cento) de suas quotas, representando o valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), divididos em 24.000 (Vinte e quatro mil) quotas, totalizando assim o valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), divididos em 48.000 (Quarenta e oito mil) quotas, para o socio ingressante **RICARDO CESAR REZENDE GIMENES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 12/07/1990, RG nº 477577209 SSP/SP e CPF nº 960.310.182-68, residente e domiciliado na Avenida Amazonas, nº 6170, Casa 25, Bairro Tiradentes, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76.824-536, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Em razão da presente alteração, o capital social de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) divididos em 800.000 (Oitocentos mil) quotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente no país, fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
<b>FLÁVIO SCOLARO</b>	<b>47</b>	<b>376.000</b>	<b>376.000,00</b>
<b>DANIEL MENDES MONTEIRO REZENDE</b>	<b>47</b>	<b>376.000</b>	<b>376.000,00</b>
<b>RICARDO CESAR REZENDE GIMENES</b>	<b>6</b>	<b>48.000</b>	<b>48.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>800.000</b>	<b>800.000,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUARTA** – A administração da sociedade será exercida pelos sócios **DANIEL MENDES MONTEIRO REZENDE**, **FLÁVIO SCOLARO** e **RICARDO CESAR REZENDE GIMENES**, da forma separadamente, sendo que o sócio que tem o maior percentual terá mais poder que o outro e com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, tomar empréstimo, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA QUINTA** – Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**RONDÔNIA BREW COMPANY INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA**

**FLÁVIO SCOLARO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG nº 6013095762 SSP/RS e CPF nº 291.453.840-53, residente e domiciliado na Rua Herbert de Azevedo, nº 1511, Apto 402, Bairro Olaria, município de Porto Velho – RO, CEP 76.801-267 e **DANIEL MENDES MONTEIRO REZENDE**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/01/1976, Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 01338153460 DETRAN/RO e CPF nº 565.042.412-87, residente e domiciliado na Rua Elias Gorayeb, nº 1420, Edifício Tomazzo, Apto 1601, Bairro Nossa Senhora das Graças, município de Porto Velho – RO, CEP 76.804-144, **RICARDO CESAR REZENDE GIMENES**, brasileiro, solteiro, empresario, nascido em 12/07/1990, RG nº 477577209 SSP/SP e CPF nº 960.310.182-68, residente e domiciliado na Avenida Amazonas, nº 6170, Casa 25, Bairro Tiradentes, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76.824-536, constituem a sociedade limitada com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob a denominação social “**RONDÔNIA BREW COMPANY INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA**”, tendo a sua sede e foro na Rua Benjamin Constant, nº 1760, Bairro São Cristóvão, Município de Porto Velho – RO, CEP 76.804-172, inscrita no CNPJ nº 04.912.096/0001-15 e a Filial nº 01 situada à Rua Rio Grande do Sul, nº 339, Bairro Dom Giocondo, município de Rio Branco – AC, CEP 69900-324, com a atividade de Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objetivo social da sociedade são:

Restaurante e similares; Fabricação de cervejas e chopes; Serviços de buffet; Fabricação de refrigerantes; Fabricação de refrescos, xaropes e pós refrescos; Comércio atacadista de bebidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O capital social é na importância de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (Oitocentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cada uma, totalmente integralizada pelos sócios em moeda corrente e legal do país, ficando assim distribuídos:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
<b>FLÁVIO SCOLARO</b>	<b>47</b>	<b>376.000</b>	<b>376.000,00</b>
<b>DANIEL MENDES MONTEIRO REZENDE</b>	<b>47</b>	<b>376.000</b>	<b>376.000,00</b>
<b>RICARDO CESAR REZENDE GIMENES</b>	<b>6</b>	<b>48.000</b>	<b>48.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>800.000</b>	<b>800.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda aos sócios majoritários, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA QUINTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 26/02/2002, e seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA** – A sociedade poderá qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A administração da sociedade será exercida pelos sócios **DANIEL MENDES MONTEIRO REZENDE, FLÁVIO SCOLARO e RICARDO CESAR REZENDE GIMENES**, da forma separadamente, sendo que o sócio que tem o maior percentual terá mais poder que o outro e com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, tomar empréstimo, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA** – Ao termo de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA** – Nos quatro meses seguintes ao termo do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará ao administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A ausência, falência ou morte do sócio, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente e com os herdeiros ou sucessores do sócio nessas condições, que poderão optar pelo recebimento dos respectivos haveres observando os parágrafos da cláusula anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Os administradores declararam, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Fica eleito o foro da comarca de **Porto Velho – RO** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Porto Velho, 08 de junho de 2022.

**FLÁVIO SCOLARO**  
*Sócio remanescente*

**DANIEL MENDES MONTEIRO REZENDE**  
*Sócio remanescente*

**RICARDO CESAR REZENDE GIMENES**  
*Sócio ingressante*



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RONDONIA BREW COMPANY INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
29145384053	FLAVIO SCOLARO
56504241287	DANIEL MENDES MONTEIRO REZENDE
96031018268	RICARDO CESAR REZENDE GIMENES

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2022 19:55 SOB N° 20220291004.

PROTOCOLO: 220291004 DE 29/06/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208380600. CNPJ DA SEDE: 04912096000115.

NIRE: 11200954686. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/06/2022.

RONDONIA BREW COMPANY INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA



LEILSON COSTA DE SOUZA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ro.gov.br](http://www.empresafacil.ro.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

### **RONDÔNIA BREW COMPANY INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA**

Pelo presente instrumento particular, **FLÁVIO SCOLARO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG nº 6013095762 SSP/RS e CPF nº 291.453.840-53, residente e domiciliado na Rua Herbert de Azevedo, nº 1511, Apto 402, Bairro Olaria, Município de Porto Velho – RO, CEP 76.801-267, **DANIEL MENDES MONTEIRO REZENDE**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/01/1976, Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 01338153460 DETRAN/RO e CPF nº 565.042.412-87, residente e domiciliado na Rua Elias Gorayeb, nº 1420, Edifício Tomazzo, Apto 1601, Bairro Nossa Senhora das Graças, Município de Porto Velho – RO, CEP 76.804-144, **RICARDO CESAR REZENDE GIMENES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 12/07/1990, RG nº 477577209 SSP/SP e CPF nº 960.310.182-68, residente e domiciliado na Avenida Amazonas, nº 6170, Casa 25, Bairro Tiradentes, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76.824-536, únicos sócios da empresa de sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação social “**RONDÔNIA BREW COMPANY INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA**”, tendo a sua sede e foro na Rua Benjamin Constant, nº 1760, Bairro São Cristovão, Município de Porto Velho – RO, CEP 76.804-172, com registro na Junta Comercial do estado de Rondônia sob o **NIRE 11200954686** em 10/04/2019 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.912.096/0001-15, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o seu Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Os sócios decidem alterar os objetivos da sociedade para:

- 11.13-5/02 Fabricação de cervejas e chopes;
- 46.35-4/99 Comercio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente;
- 47.23-7/00 Comercio varejista de bebidas.

**À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

### **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** **RONDÔNIA BREW COMPANY INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA**

**FLÁVIO SCOLARO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG nº 6013095762 SSP/RS e CPF nº 291.453.840-53, residente e domiciliado na Rua Herbert de Azevedo, nº 1511, Apto 402, Bairro Olaria, município de Porto Velho – RO, CEP 76.801-267 e **DANIEL MENDES MONTEIRO REZENDE**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/01/1976, Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 01338153460 DETRAN/RO e CPF nº 565.042.412-87, residente e domiciliado na Rua Elias Gorayeb, nº 1420, Edifício Tomazzo, Apto 1601, Bairro Nossa Senhora das Graças, município de Porto Velho – RO, CEP 76.804-144, **RICARDO CESAR REZENDE GIMENES**, brasileiro, solteiro, empresario, nascido em 12/07/1990, RG nº 477577209 SSP/SP e CPF nº 960.310.182-68, residente e domiciliado na Avenida Amazonas, nº 6170, Casa 25, Bairro Tiradentes, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76.824-536, constituem a sociedade limitada com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob a denominação social “**RONDÔNIA BREW COMPANY INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA**”, tendo a sua sede e foro na Rua Benjamin Constant, nº 1760, Bairro São Cristóvão, Município de Porto Velho – RO, CEP 76.804-172, inscrita no CNPJ nº 04.912.096/0001-15 e a Filial nº 01 situada à Rua Rio Grande do Sul, nº 339, Bairro Dom Giocondo, município de Rio Branco – AC, CEP 69900-324, com a atividade de Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objetivo social da sociedade são:

- 11.13-5/02 Fabricação de cervejas e chopes;
- 46.35-4/99 Comercio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente;
- 47.23-7/00 Comercio varejista de bebidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O capital social é na importância de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (Oitocentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cada uma, totalmente integralizada pelos sócios em moeda corrente e legal do país, ficando assim distribuídos:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
<b>FLÁVIO SCOLARO</b>	<b>47</b>	<b>376.000</b>	<b>376.000,00</b>
<b>DANIEL MENDES MONTEIRO REZENDE</b>	<b>47</b>	<b>376.000</b>	<b>376.000,00</b>
<b>RICARDO CESAR REZENDE GIMENES</b>	<b>6</b>	<b>48.000</b>	<b>48.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>800.000</b>	<b>800.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda aos sócios majoritários, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA QUINTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 26/02/2002, e seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA** – A sociedade poderá qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A administração da sociedade será exercida pelos sócios **DANIEL MENDES MONTEIRO REZENDE**, **FLÁVIO SCOLARO** e **RICARDO CESAR REZENDE GIMENES**, da forma separadamente, sendo que o sócio que tem o maior percentual terá mais poder que o outro e com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, tomar empréstimo, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA** – Ao termo de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA** – Nos quatros meses seguintes ao termo do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará ao administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A ausência, falência ou morte do sócio, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente e com os herdeiros ou sucessores do sócio nessas condições, que poderão optar pelo recebimento dos respectivos haveres observando os parágrafos da cláusula anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Fica eleito o foro da comarca de **Porto Velho – RO** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Porto Velho, 01 de julho de 2022.

**FLÁVIO SCOLARO**  
*Sócio administrador*

**DANIEL MENDES MONTEIRO REZENDE**  
*Sócio administrador*

**RICARDO CESAR REZENDE GIMENES**  
*Sócio administrador*



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RONDONIA BREW COMPANY INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
29145384053	FLAVIO SCOLARO
56504241287	DANIEL MENDES MONTEIRO REZENDE
96031018268	RICARDO CESAR REZENDE GIMENES

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2022 12:40 SOB N° 20220322171.

PROTOCOLO: 220322171 DE 06/07/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208695768. CNPJ DA SEDE: 04912096000115.

NIRE: 11200954686. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/07/2022.

RONDONIA BREW COMPANY INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA



LEILSON COSTA DE SOUZA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ro.gov.br](http://www.empresafacil.ro.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**RONDONIA BREW COMPANY INDUSTRIA DE  
BEBIDAS LTDA**  
CNPJ : 04.912.096/0001-15

Página: 1

**Balanço Patrimonial em 01/01/2021 a 31/12/2021**

Código	Nome	Saldo atual
19	ATIVO	657.508,29D
27	ATIVO CIRCULANTE	497.511,78D
35	DISPONIBILIDADES	345.008,09D
43	CAIXA	8.733,92D
60	BANCOS CONTA MOVIMENTO	149.466,41D
108	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF	186.807,76D
132	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	152.503,69D
4596	CLIENTES NACIONAIS	152.503,69D
663	ATIVO NÃO CIRCULANTE	159.996,51D
671	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	119.868,57D
680	TÍTULOS A RECEBER DE TERCEIROS	4.329,17D
9156	SÓCIOS E DIRETORES	115.539,40D
817	IMOBILIZADO	40.127,94D
825	BENS E DIREITOS EM USO	40.900,45D
957	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	772,51C

**RONDONIA BREW COMPANY INDUSTRIA DE  
BEBIDAS LTDA**  
CNPJ : 04.912.096/0001-15

Página: 2

**Balanço Patrimonial em 01/01/2021 a 31/12/2021**

Código	Nome	Saldo atual
1163	PASSIVO	657.508,29C
1171	PASSIVO CIRCULANTE	449.292,27C
1180	FORNECEDORES NACIONAIS	372.439,11C
1198	FORNECEDORES DIVERSOS	372.439,11C
1260	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	19.806,14C
1279	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	20.229,23C
1376	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	423,09D
1465	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	57.047,02C
1473	IMPOSTOS A RECOLHER	61,40C
1589	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	56.985,62C
1775	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	342.234,80C
1783	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	342.234,80C
1791	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	342.234,80C
1902	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	134.018,78D
1910	CAPITAL	500.000,00C
1929	CAPITAL SOCIAL	500.000,00C
2011	RESULTADO DO EXERCÍCIO	634.018,78D
2054	RESULTADO DO EXERCÍCIO	634.018,78D

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial em 01/01/2021 a 31/12/2021, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R\$ 657.508,29 - (Seiscentos e Cinquenta e Sete Mil Quinhentos e Oito Reais e Vinte e Nove Centavos)

Silvana Souza S.R. Mattiuzzi  
Contadora  
CRC/RO 004757-O/3  
CPF: 340.382.722-49

---

SILVANA SOUZA S R MATTIUZI  
CONTADOR  
CPF: 340.382.722-49  
CRC: RO004757-O/3

DANIEL MENDES MONTEIRO REZENDE

CPF: 565.042.412-87



# CONSULTA PÚBLICA À REDESIM DE RONDÔNIA

Data e Hora: 07/07/2022

## IDENTIFICAÇÃO

C.P.F/C.N.P.J:	04.912.096/0001-15	Inscrição Estadual:	00000001067826
Nire:	11200954686	Licença Bombeiros:	
Insc.Municipal(ISS):		Insc. Imobiliaria :	
Nr. Alvara Municipal:	2037	Lic. Ambiental Est.:	
Lic. Vigilância Sanit.		Lic. Ambiental Munc.:	
Razão Social:	RONDONIA BREW COMPANY INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA		
Nome Fantasia:	CORONEL CHURCH		
Utilização do Estabelecimento:	06 - OUTRAS		

## ENDEREÇO DA EMPRESA

Endereço:	AVENIDA -BENJAMIN CONSTANT		
Complemento:			
Bairro:	SAO CRISTOVAO	Número:	1760
Município:	PORTO VELHO	CEP:	76804072
UF:	RO		

## ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

Endereço:	BENJAMIN CONSTANT, 1760		
Bairro:	SAO CRISTOVAO		
Município:	PORTO VELHO	Distrito:	
Telefone:	84131534	UF:	RO
Fax:		CEP:	76804072
E-mail:	CORONELCHURCH@OUTLOOK.COM		

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Regime de Pagamento:	017-SIMPLES NACIONAL		
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO	Data:	01/10/2019
Situação do Contribuinte:	ATIVO		
Data Início Atividade:	06/07/2022		
Código da Atividade Principal:	1113502		
Descrição da Atividade:	FABRICACAO DE CERVEJAS E CHOPES		
Usuário de PED ?:	Sim - Livros fiscais		
Regime de Apuração do ICMS:	Documentos fiscais emitidos não geram crédito ao destinatário		
Situação da NFe:	ATIVO		

## ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

4635499 | COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

4723700 | COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

## CONTADOR OU ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL

C.P.F / C.N.P.J	524.980.852-20	Nr. CRC:	RO00960407
Nome/Razão Social:	EDILAINÉ SOUZA ANDRADE FREIRE		

## ENDEREÇO DO CONTADOR

Endereço:	PREFEITO CHIQUILITO ERSE		
Bairro:	AGENOR DE CARVALHO	CEP:	76820370
Município:	PORTO VELHO	UF:	RO
Telefone:	21416100	Fax:	99215673
E-mail	FISCAL@MAXCONTABILIDADE.COM.BR		

Código do Regime	Regime Especial

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.912.096/0001-15

**Razão Social:** RONDONIA BREW COMPANY INDUSTRIA BEBIDAS EPP

**Endereço:** R BENJAMIN CONSTANT 1760 / SAO CRISTOVAO / PORTO VELHO / RO / 76804-072

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/06/2022 a 20/07/2022

**Certificação Número:** 2022062101142669476181

Informação obtida em 30/06/2022 11:54:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RONDONIA BREW COMPANY INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA**  
**CNPJ: 04.912.096/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:48:01 do dia 30/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2022.

Código de controle da certidão: **8E28.5F2D.B095.60B8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado de Finanças  
Coordenadoria da Receita Estadual**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

Certidão Número: **20225300334106**

Código de Controle: **300334106**

Inscrição Estadual:

CNPJ/CPF: **56504241287**

Nome ou Razão Social: **DANIEL MENDES MONTEIRO REZENDE**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Finalidade...: OUTRAS TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA

Emitida em.: 06/07/2022 12:02:36

Validade....: 04/10/2022

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

Imprimir Fechar Janela



**Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado de Finanças  
Coordenadoria da Receita Estadual**

**CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM EFEITO NEGATIVO  
(NOS TERMOS DO ART. 206 DA LEI 5172-CTN)**

Certidão Número: **20225300325031**

Código de Controle: **300325031**

Inscrição Estadual:

CNPJ/CPF: **04912096000115**

Nome ou Razão Social: **RONDONIA BREW COMPANY INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data CONSTAM débitos vencidos do interessado, inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado ou não, cuja exigibilidade se encontra suspensa nos termos do artigo 151 da lei 5172, de 25 de outubro de 1966.

Finalidade..: **OUTRAS TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA**

Emitida em.: **29/06/2022 11:45:32**

Validade....: **27/09/2022**

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

Imprimir

[Fechar Janela](#)



**Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado de Finanças  
Coordenadoria da Receita Estadual**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

Certidão Número: **20225300334107**  
Código de Controle: **300334107**  
Inscrição Estadual: **29145384053**  
CNPJ/CPF: **FLAVIO SCOLARO**  
Nome ou Razão Social:

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Finalidade...: OUTRAS TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA  
Emitida em.: 06/07/2022 12:03:33  
Validade....: 04/10/2022

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

[Imprimir](#) Fechar Janela



**Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado de Finanças  
Coordenadoria da Receita Estadual**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

Certidão Número: **20225300334109**

Código de Controle: **300334109**

Inscrição Estadual:

CNPJ/CPF: **96031018268**

Nome ou Razão Social: **RICARDO CESAR REZENDE GIMENES**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Finalidade...: OUTRAS TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA

Emitida em.: 06/07/2022 12:04:07

Validade....: 04/10/2022

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

Imprimir Fechar Janela



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Segunda-feira, 04 Julho 2022 - 10:41

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**NÚMERO DA CERTIDÃO: 74438/2022**

**DATA DE EMISSÃO: 04/07/2022 10:41:01**

**NOME:** RONDONIA BREW COMPANY INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA  
**CNPJ/CPF:** 04.912.096/0001-15  
**ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, nº 1760  
**BAIRRO:** SAO CRISTOVAO

**FINALIDADE:** Fins de Direito

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta secretaria municipal de fazenda, verificamos que não constam quaisquer débitos em aberto de tributos municipais até a presente data.

Ressalva-se, porém a secretaria municipal de fazenda, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Porto Velho, 04 de Julho de 2022

**VALIDADE: 90 DIAS**

Domingo, 02 de Outubro de 2022

**USUÁRIO: Portal Semfazonline**

Esta certidão deverá ter sua autenticidade certificada no site  
[www.semfazonline.com](http://www.semfazonline.com) - utilize a chave acima.



ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Judiciário

---

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
**Ações de falência, concordata, recuperação judicial**  
**e extrajudicial e juizados especiais (1º Grau)**

---

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial e juizados especiais, até a presente data, contra **RONDONIA BREW COMPANY INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA, CNPJ nº 04.912.096/0001-15, NADA CONSTA** na Comarca de Porto Velho.

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;
- b) Não constam informações do Sistema de Processos - PJe, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do PJe pelos cartórios distribuidores cíveis ou apenas distribuidor de cada comarca.
- c) A informação do número do CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) A aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- e) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tjro.jus.br/certidaoonline>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: RSFK-L63A-PHMG-DUU7**;
- f) Válida por **30 (trinta) dias**;
- g) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 29/06/2022 12:06:45 h.  
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia  
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria  
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

**Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

21666015/2022

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, e CONSIDERANDO a relação de matriz e filiais, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**RONDONIA BREW COMPANY INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA**

**OU**

**CNPJ: 04.912.096/0001-15**

Certidão emitida em: 07/07/2022, às 18:25:07 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a. A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b. A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c. Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d. Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21666015



Código de Validação: 5678 A074 1E59 C3A3 5735 B4BE 9ACE 2513

Data da Atualização: 07/07/2022, às 02:41:20

Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

21666008/2022

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**RICARDO CESAR REZENDE GIMENES**

**OU**

**CPF: 960.310.182-68**

Certidão emitida em: 07/07/2022, às 18:24:37 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a. A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b. A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c. Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d. Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21666008



Código de Validação: 6B3F 9658 38CD 14A6 61A7 9071 0382 C095

Data da Atualização: 07/07/2022, às 02:41:20

Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

21665991/2022

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**DANIEL MENDES MONTEIRO REZENDE**

**OU**

**CPF: 565.042.412-87**

Certidão emitida em: 07/07/2022, às 18:23:37 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a. A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b. A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c. Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d. Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21665991

Código de Validação: A11C 230C B02E 2843 CABC 8214 747D 347B

Data da Atualização: 07/07/2022, às 02:41:20



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

21665961/2022

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**FLAVIO SCOLARO**

**OU**

**CPF: 291.453.840-53**

Certidão emitida em: 07/07/2022, às 18:20:40 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a. A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b. A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c. Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d. Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21665961

Código de Validação: 0E1C F2A5 FC03 355D BB45 CFE0 E39A ABC2

Data da Atualização: 07/07/2022, às 02:41:20



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Judiciário**

---

**Distribuição - Ações cíveis e criminais (2º Grau)**

---

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, consultando a respeito do(a) requerente **DANIEL MENDES MONTEIRO REZENDE** - CPF nº **565.042.412-87**, verificou que existem homônimos ou duplicidade de cadastro do nome informado.

Compareça ao **Tribunal de Justiça** para maiores esclarecimentos.

Emitida em: **30/06/2022 08:22:05 h.**  
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

---

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia  
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria  
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

**Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet**  
sis.sapsg



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Judiciário**

---

**Distribuição - Ações cíveis e criminais (2º Grau)**

---

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, consultando a respeito do(a) requerente, **FLÁVIO SCOLARO** - CPF nº **291.453.840-53**, verificou que existem homônimos ou duplicidade de cadastro do nome informado.  
Compareça ao **Tribunal de Justiça** para maiores esclarecimentos.

Emitida em: **30/06/2022 08:20:43 h.**  
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

---

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia  
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria  
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

**Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet**  
sis.sapsg



ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Judiciário

---

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
**Ações cíveis e criminais (2º Grau)**

---

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo o seu banco de dados, NÃO CONSTA registro de processos cíveis e criminais em nome de **RICARDO CESAR REZENDE GIMENES**, CPF nº **960.310.182-68**, até a presente data, no âmbito do 2º grau de Jurisdição desta Corte.

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais do 2º Grau/2009, Capítulo II, Seção XV, Artigo 69 e no Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;
- b) Não constam informações do Sistema de Processos - PJe, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do PJe pelos cartórios distribuidores cíveis ou apenas distribuidor de cada comarca.
- c) a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- e) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tjro.jus.br/certidaoonline>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: ZVRU-KY3C-1K98-NBTH**;
- f) válida por **30 (trinta) dias**;
- g) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até **3 (três) meses** após a sua expedição.

Emitida em 30/06/2022 08:23:24 h.  
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia  
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria  
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet



ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Judiciário

---

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
**Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CNJ (1º Grau)**

---

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações cíveis e criminais - Resolução 156-CNJ, até a presente data, contra **RONDONIA BREW COMPANY INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA, CNPJ nº 04.912.096/0001-15, NADA CONSTA** na Comarca de Porto Velho.

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;
- b) Não constam informações do Sistema de Processos - PJe, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do PJe pelos cartórios distribuidores cíveis ou apenas distribuidor de cada comarca.
- c) Não constam informações do Sistema de execuções penais - SEEU, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do SEEU pelos cartórios distribuidores criminais ou apenas distribuidor de cada comarca.
- d) A informação do número do CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- e) A aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tjro.jus.br/certidaoonline>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: LDB3-UMYE-FRW8-C6QV**;
- g) Válida por **30 (trinta) dias**;
- h) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 30/06/2022 08:30:01 h.  
(Data e Hora de Porto Velho-RO)



---

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia  
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria  
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

**Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Judiciário**

---

**Distribuição - Ações cíveis e criminais - Resolução 156-**  
**CNJ (1º Grau)**

---

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, **Comarca de Porto Velho**, consultando a respeito do(a) requerente **DANIEL MENDES MONTEIRO REZENDE - CPF nº 565.042.412-87**, verificou que existem homônimos ou duplicidade de cadastro do nome informado.  
Compareça ao Cartório desta Comarca para maiores esclarecimentos.

Emitida em: **30/06/2022 08:29:10 h.**  
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

---

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia  
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria  
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

**Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet**  
sis.sappg



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Judiciário**

---

**Distribuição - Ações cíveis e criminais - Resolução 156-**  
**CNJ (1º Grau)**

---

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, **Comarca de Porto Velho**, consultando a respeito do(a) requerente **FLÁVIO SCOLARO** - CPF nº **291.453.840-53**, verificou que existem homônimos ou duplicidade de cadastro do nome informado.

Compareça ao Cartório desta Comarca para maiores esclarecimentos.

Emitida em: **30/06/2022 08:28:13 h.**  
(Data e Hora de Porto Velho-RO)



---

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia  
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria  
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

**Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet**  
sis.sappg



ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Judiciário

---

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
**Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CNJ (1º Grau)**

---

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações cíveis e criminais - Resolução 156-CNJ, até a presente data, contra **RICARDO CESAR REZENDE GIMENES, CPF nº 960.310.182-68, NADA CONSTA** na Comarca de Porto Velho.

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;
- b) Não constam informações do Sistema de Processos - PJe, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do PJe pelos cartórios distribuidores cíveis ou apenas distribuidor de cada comarca.
- c) Não constam informações do Sistema de execuções penais - SEEU, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do SEEU pelos cartórios distribuidores criminais ou apenas distribuidor de cada comarca.
- d) A informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- e) A aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tjro.jus.br/certidaoonline>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: PBVH-5VB5-4UBI-RHQN**;
- g) Válida por **30 (trinta) dias**;
- h) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 30/06/2022 08:27:14 h.  
(Data e Hora de Porto Velho-RO)



---

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia  
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria  
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet



ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Judiciário

---

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
**Ações cíveis e criminais (2º Grau)**

---

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo o seu banco de dados, NÃO CONSTA registro de processos cíveis e criminais em nome de **RONDONIA BREW COMPANY INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA, CNPJ nº 04.912.096/0001-15**, até a presente data, no âmbito do 2º grau de Jurisdição desta Corte.

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais do 2º Grau/2009, Capítulo II, Seção XV, Artigo 69 e no Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;
- b) Não constam informações do Sistema de Processos - PJe, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do PJe pelos cartórios distribuidores cíveis ou apenas distribuidor de cada comarca.
- c) a informação do número do CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- e) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tjro.jus.br/certidaoonline>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 37PA-RB99-FI9B-GVUQ**;
- f) válida por **30 (trinta) dias**;
- g) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 30/06/2022 08:17:19 h.  
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia  
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria  
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

04/07/2022  
certidao negativa

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROTESTO**

*A. L. C.*

Certifico e dou fé, a pedido de parte interessada e de acordo com o Art. 27, Lei 9.492/97, das Diretrizes Gerais dos Cartórios Extrajudiciais, que, revendo os Livros de Distribuição de Títulos para Protesto, neles verifiquei que **não constam** Títulos distribuídos **em nome de RICARDO CEZAR REZENDE GIMENES, cadastrado no CPF sob o nº 960.310.182-68 . NADA MAIS.** É o que tenho para certificar.

Dou Fé. Eu, *Carlos Leandro Bentes de Carvalho*, que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino.

Porto Velho, 04/07/2022.

*Leandro*  
Carlos Leandro Bentes de Carvalho  
Escrevente Autorizado



Selo Digital de Fiscalização  
Nº J8AAB8116 - 109EC  
Consulte a validade em:  
[www.tjro.jus.br/consultaselos](http://www.tjro.jus.br/consultaselos)

Cartório.....R\$ 15,36  
Fuju.....R\$ 3,07  
Fundep.....R\$ 0,61  
Fundimper.....R\$ 1,15  
Fumorpge.....R\$ 0,46  
Selo .....R\$ 1,31  
Total.....R\$ 21,96  
CLBC

Validade: 30 Dias



Rua José de Alencar, 3125 – Bairro: Caiari - CEP:76.801-154 Porto Velho - Rondônia  
E-mail:cartoriadistribuidorpvh@gmail.com  
Fone:(69) 3221-4800



# REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Oficial: Augustinho Leandro de Carvalho

9

04/07/2022  
certidao negativa

## CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROTESTO

A. L. C.

Certifico e dou fé, a pedido de parte interessada e de acordo com o Art. 27, Lei 9.492/97, das Diretrizes Gerais dos Cartórios Extrajudiciais, que, revendo os Livros de Distribuição de Títulos para Protesto, neles verifiquei que **não constam** Títulos distribuídos **em nome de FLAVIO SCOLARO, cadastrado no CPF/CNPJ sob o nº 291.453.840-53 . NADA MAIS.** É o que tenho para certificar. Dou Fé. Eu, Carlos Leandro Bentes de Carvalho, que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino.



Porto Velho, 04/07/2022.

  
Carlos Leandro Bentes de Carvalho  
Escrevente Autorizado

Selo Digital de Fiscalização  
Nº J8AA81218 - F897F  
Consulte a validade em:  
[www.tjro.jus.br/consultaselo/](http://www.tjro.jus.br/consultaselo/)

Cartório.....R\$ 15,36  
Fuju.....R\$ 3,07  
Fundep.....R\$ 0,61  
Fundimper.....R\$ 1,15  
Fumorpge.....R\$ 0,46  
Selo .....R\$ 1,31  
Total.....R\$ 21,96  
CLBC



Validade: 30 Dias

Rua José de Alencar, 3125 – Bairro: Caiari - CEP:76.801-154 Porto Velho - Rondônia  
E-mail:cartoriadistribuidorpvh@gmail.com  
Fone:(69) 3221-4800



0120220704000009000001

# REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Oficial: Augustinho Leandro de Carvalho

6

04/07/2022  
certidao negativa

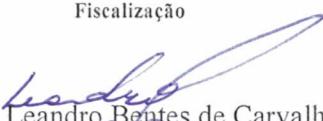
## CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROTESTO

A. L. C.

Certifico e dou fé, a pedido de parte interessada e, de acordo com o Art. 27, Lei 9.492/97, das Diretrizes Gerais dos Cartórios Extrajudiciais, que, revendo os Livros de Distribuição de Títulos para Protesto, neles verifiquei que não constam Títulos distribuídos em nome de RONDONIA BREW COMPANY INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 04.912.096/0001-15, NADA MAIS. É o que tenho para certificar. Dou Fé. Eu, Carlos Leandro Bentes de Carvalho, que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino.

Porto Velho, 04/07/2022.

Fiscalização

  
Carlos Leandro Bentes de Carvalho  
Escrevente Autorizado



Selo Digital de

Nº J8AAB81215 - 9BE80  
Consulte a validade em:  
[www.tjro.jus.br/consultaselos/](http://www.tjro.jus.br/consultaselos/)

Cartório.....R\$ 15,36  
Fuju.....R\$ 3,07  
Fundep.....R\$ 0,61  
Fundimper.....R\$ 1,15  
Fumorpge.....R\$ 0,46  
Selo .....R\$ 1,31  
Total.....R\$ 21,96  
CLBC



Validade: 30 Dias

Rua José de Alencar, 3125 – Bairro: Caiari - CEP:76.801-154 Porto Velho - Rondônia  
E-mail:cartoriadistribuidorpvh@gmail.com  
Fone:(69) 3221-4800



0120220704000006000001

# REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Oficial: Augustinho Leandro de Carvalho

6

04/07/2022  
certidao negativa

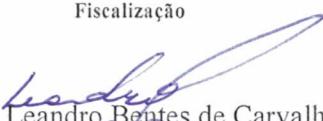
## CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROTESTO

A. L. C.

Certifico e dou fé, a pedido de parte interessada e, de acordo com o Art. 27, Lei 9.492/97, das Diretrizes Gerais dos Cartórios Extrajudiciais, que, revendo os Livros de Distribuição de Títulos para Protesto, neles verifiquei que não constam Títulos distribuídos em nome de RONDONIA BREW COMPANY INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 04.912.096/0001-15, NADA MAIS. É o que tenho para certificar. Dou Fé. Eu, Carlos Leandro Bentes de Carvalho, que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino.

Porto Velho, 04/07/2022.

Fiscalização

  
Carlos Leandro Bentes de Carvalho  
Escrevente Autorizado



Selo Digital de

Nº J8AAB81215 - 9BE80  
Consulte a validade em:  
[www.tjro.jus.br/consultaselos/](http://www.tjro.jus.br/consultaselos/)

Cartório.....R\$ 15,36  
Fuju.....R\$ 3,07  
Fundep.....R\$ 0,61  
Fundimper.....R\$ 1,15  
Fumorpge.....R\$ 0,46  
Selo .....R\$ 1,31  
Total.....R\$ 21,96  
CLBC



Validade: 30 Dias

Rua José de Alencar, 3125 – Bairro: Caiari - CEP:76.801-154 Porto Velho - Rondônia  
E-mail:cartoriadistribuidorpvh@gmail.com  
Fone:(69) 3221-4800



0120220704000006000001



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

DANIEL MENDES MONTEIRO REZENDE



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

165291588 SSP SP

CPF

565.042.412-87

DATA NASCIMENTO

08/01/1976

FILIAÇÃO

NELSON REZENDE

IVONE MARIA MENDES  
REZENDE

PERMISSÃO

ACO

CAT. HAB.

C

Nº REGISTRO

01338153460

VALIDADE

20/09/2031

1ª HABILITAÇÃO

03/06/1994

OBSERVAÇÕES



CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO ALTA PERMISAO PARA CONDUZIR AUTOMOBIL VEHICULO AUTOMOTRIZ AUTOMOBIL

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

PORTO VELHO, RO

DATA EMISSAO

05/10/2021

Paulo Hugo Ferreira de Almeida  
Diretor Geral do DETRAN/RO

ASSINATURA DO EMISSOR

58582685278

RO712367888

RONDÔNIA

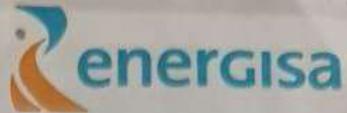
VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2079959164

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2079959164



HELIANE MELLO DAL MOLIN  
AVENIDA CHIQUILITO ERSE, 3233 - EMBRATEL  
PORTO VELHO / RO CEP 76820741 (AG 1)

CPF/CNPJ/RANI 409 536 452-15



Grupo MTC - CONVENCIONAL BAIXA T/Subgrupo B1  
Classe RESIDENCIAL / Subclasse RESIDENCIAL  
Ligação TRIFÁSICO  
Roteiro 9-1-150-6330 N° Medidor TFK18011573

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)  
20/32729-6

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00000327296



VALOR DA FATURA

R\$ 662,47



VENCIMENTO

13/06/2022



REFERÊNCIA

Mai / 2022



CONSUMO

869kWh

26,33 kWh  
MÉDIA DIÁRIA  
LEITURA  
CONFIRMADA

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

DESCRITIVO

CCI	Descrição	Quant	Tarifa c/ Tributos	Valor Total (R\$)	Base ICMS (R\$)	Calc ICMS (%)	Aliq ICMS (%)	ICMS (R\$)	Base PIS (R\$)	PIS(R\$)	Base Cofins (R\$)	Cofins(R\$)	3,5780%
0601	Consumo em kWh	869	0,713610	620,13	620,13	20	20	124,03	496,10	3,85	3,85	17,75	
0601	Adic B Vermelha			4,82	4,82	20	20	0,96	3,85	0,03	0,03	0,13	
0807	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS Contrib ilum Pub			37,52	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

CCI Código de Classificação do Item  
Tarifa s/ Tributos 0,548030

TOTAL 662,47 624,95 124,99 499,95 3,88 17,88

RESERVADO AO FISCO

d694.c14b.5ebd.a0c7.81f6.0521.7683.8693.

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

Maio/22	869
Abril/22	676
Março/22	737
Fevereiro/22	617
Janeiro/22	510
Dezembro/21	405
Novembro/21	362
Outubro/21	501
Setembro/21	574
Agosto/21	606
Julho/21	429
Junho/21	433
Mai/21	305
Média	513

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energisa/RO	186,74	28,19
Compra de Energia	184,30	27,82
Serviço de Transmissão	18,36	2,77
Encargos Setoriais	88,80	13,40
Impostos Diretos e Encargos	184,27	27,82
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	662,47	100,00

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 3/2022) R\$ 258,39

PRÓXIMA LEITURA

15/06/2022

\* Faturamento pelo módulo mínimo  
INDICADORES DE QUALIDADE

META

Horas que o cliente ficou sem energia - DIC  
Vezes que o cliente ficou sem energia - FIC  
Duração da maior interrupção de energia no período - DMIC  
Duração da interrupção individual em dia crítico - DICRI

(REFERÊNCIA 03/2022 - Conjunto ALFAVLE)

MENSAL	APURADO	TRIMEST.	ANUAL	LIMITE DE TENSÃO (M)
10,00	0,00	0,00	0,00	NOMINAL
4,00	0,00	0,00	0,00	CONTRATADA
7,00	0,00	0,00	0,00	LIMITE INFERIOR

13,00 LIMITE SUPERIOR

ATENÇÃO

-IMPORTANTE Conforme determinação da Anel, a partir do dia 18 de abri passa a valer a bandeira tarifária verde, sem acréscimo na tarifa sobre o que for consumido. Fica suspensa a bandeira Escassez Hídrica. Fique de olho, dependendo da data em que acontece a leitura do seu consumo, a cobrança poderá ser proporcional, considerando as duas bandeiras em cada período devido. Quer descomplicar? Acesse nosso site Energisa com br e nossas redes sociais.

- Leitura confirmada



Gp/SbgMTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1  
Cis/Sbc:RESIDENCIAL/RESIDENCIAL TRIFÁSICA  
Roteiro: 14-0001-065-2238 Medidor:TFK16009671

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)  
20/2080804-4

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00020808044

**VALOR DA FATURA**  
**R\$ 585,46**

**VENCIMENTO**  
**11/07/2022**

**REFERÊNCIA**  
**JUN/2022**

**CONSUMO**  
**754 kWh**  
24,32kWh  
MÉDIA DIÁRIA

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

**DESCRITIVO**

CCI	Descrição	QUANT.	TARIFA C/ IMPOSTOS	Valor Total (R\$)	BASE CALC.	ICMS(R\$)	ICMS (R\$)	PIS (\$)	COFINS (\$)
601	Consumo em kWh	754	0,726720	547,94	547,94	20	109,58	438,35	4,75
<b>LANÇAMENTOS E SERVIÇOS</b>									
807	Contrib de Ilum Pub	37,52	0 0,00	0	0	0	0	0	0

CCI: Código de Classificação do Item Total: 585,46 547,94 109,58 438,35 4,75 21,89

RESERVADO AO FISCO 5cd9.4078.b6d0.7a66.0f9a.0f0e.2692.be72

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
JUN/21		LEITURAS	
JUL/21		Anterior 24/05/22	33285 kWh
AGO/21		Atual 24/06/22	34039 kWh
SET/21			
OCT/21			
NOV/21			
DEZ/21	168	Consumo	754 kWh
JAN/22	627	Período	31 dias
FEB/22	789	Constante do medidor	1
MAR/22	734		
ABR/22	747		
MAY/22	754		
Média	645		
* Faturamento pela média/mínimo		Total	585,46 100,00

PRÓXIMA LEITURA  
25/07/2022

INDICADORES DE QUALIDADE

META	MENSAL	APURADO	TRIMEST.	ANUAL	LIMITE DE TENSÃO
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC					Nominal
Verzes em que o cliente ficou sem energia - FIC					Contratada
Duração da maior interrupção de energia no período - DMIC					Límite inferior
Duração da interrupção individual em dia crítico - DICRI					Límite superior

A T E N Ç Ã O

SEGUNDA VIA DE CONTA

- Leitura confirmada

ENERGISA RONDÔNIA - DISTR. DE ENERGIA S.A.

AV. IMIGRANTES, 4137

INDUSTRIAL - PORTO VELHO - RO - CEP 76.821-063

CNPJ: 05.914.650/0001-66 IE: 255637

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica - Série U - NF 038.421.842 - Emissão: 24/06/2022



**Pague com PIX!**  
e largue o boleto para lá!



Use o QR Code PIX  
E pague também nos fins de semana e feriados.  
Acesse o app do seu banco. → clique na opção PIX  
Aponte a câmera do seu celular para o QR Code ao  
lado e pronto! Conta paga.  
Quer mais facilidade?  
Abra sua Conta Voltz - Energisa.

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL				
00190.00009 03268.723008 37179.682176 3 90430000058546				
PAGADOR:RICARDO CESAR REZENDE GIMENES CNPJ/CPF: 960.310.182-68				
AVENIDA AMAZONAS 6170 CASA 25 - TIRADENTES - PORTO VELHO / RO - CEP 76824536				
Nosso-Número	Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
32687230037179682	2080804-2022-06-3	11/07/2022	585,46	
BENEFICIÁRIO:ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. 05.914.650/0001-66				
AV IMIGRANTES, 4137 - INDUSTRIAL - PORTO VELHO / RO - CEP 76821-063				

Agência / Código do Beneficiário: 3180-1/21257-1





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RONDONIA BREW COMPANY INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.912.096/0001-15

Certidão nº: 20441948/2022

Expedição: 29/06/2022, às 12:39:20

Validade: 26/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RONDONIA BREW COMPANY INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.912.096/0001-15**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.